



TERMO DE REFERENCIA

01- INTRODUÇÃO:

1.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, vem por meio deste, com finalidade de atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de pessoa jurídica para execução da obra de Passeios Públicos (calçadas) em trechos das Ruas General Neto, Salustiano Marty e Monteiro Lobato, totalizando uma área de 1.969,00 m². Considerando que se trata de serviços de engenharia com valor previsto no Art. 23, inciso I, alínea 'b', da Lei nº 8.666 de 1993, a contratação deverá ser feita através da licitação, atendendo aos princípios da eficiência e da celeridade, atendendo ao interesse público envolvido

02- Justificativa:

2.1 Tal procedimento justifica-se pela necessidade da contratação de empresa especializada na execução da obra de passeios públicos (calçadas), visando proporcionar segurança ao tráfegarem e a padronização das calçadas nestas vias garantindo boas condições de acessibilidade.

03- Objeto:

Contratação de Empresa para execução de passeios públicos (calçadas) dos trechos das Ruas General Neto, Monteiro Lobato e Salustiano Marty, com área de 1.969,00 m².



04. Características do objeto :

Segue anexo Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e plantas, juntamente com ART do responsável Técnico

05. Execução do serviço

- 5.1 A CONTRATANTE, poderá fazer, se necessário, a remoção de passeios quebrados ou eventuais entulhos que venham a interferir na execução da obra;
- 5.2 A CONTRATADA fará a limpeza e escavação manual do solo;
- 5.3 A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
- 5.4 Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.
- 5.5 Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.
- 5.6 A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
- 5.7 A CONTRATADA deverá recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/RS, referente a todos os serviços de engenharia.
- 5.8 O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

6. Prazo para início e entrega dos serviços

6.1 O prazo estipulado para execução e entrega da presente obra será de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado a critério do Município.



7. Prazo de garantia

7.1 O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

7.2 A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

8. Recebimento definitivo e recebimento provisório

8.1 Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado juntamente com o Secretário Municipal de Obras avalizado pelo Prefeito Municipal.

8.2 O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666 de 1993.

8.3 O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993.

8.4 O recebimento definitivo ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

9. Capacidade técnica

9.1 Poderão ser credenciados todos os empresas que atendam às necessidades e exigências legais, descritas no edital de licitação.

9.2 Os proponentes concorrentes devem apresentar documentos que comprovem que a empresa está apta para o seu funcionamento regular, conforme estabelecido em edital.



10. Técnico responsável/ fiscal de contrato

10.1 O Técnico Responsável será o Engenheiro Civil Claudio Covolo, já o fiscal do Contrato será indicado pela Secretaria de Obras.

11. Obrigações da contratada

11.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

11.2 Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

11.3 A CONTRADA é responsável por protocolar o pedido de Alvará de Construção da Obra junto à Secretaria de Obras.

11.4 Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexo.

11.5 Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

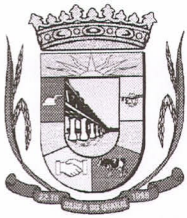
11.6 Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

11.7 Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma no ato da homologação da Licitação.

11.8 Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem 7 qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

11.9 Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo Setor de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

11.10 Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.



11.11 Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao departamento de engenharia.

11.12 A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Departamento de Engenharia aos cuidados do Fiscal designado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

11.13 As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.

11.14 Serão permitidas apenas 01 (uma) medição por mês.

11.15 A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

11.16 A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

11.17 As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

11.18 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

11.19 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

11.20 Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

11.21 Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

11.22 Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeados pela CONTRATADA.

11.23 A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.



11.24 Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

12. Obrigações da contratante

- 12.1 A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 12.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 12.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.
- 12.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- 12.5 A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.
- 12.6 Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.
- 12.7 Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
- 12.8 Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 12.9 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí.
- 12.10 Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.
- 12.11 Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.
- 12.12 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.
- 12.13 Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- 12.14 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em



conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

12.15 O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.

12.16 O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

12.17 A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade Encontradas nos serviços executados.

12.18 A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

12.19 A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

12.20 A contratante poderá exigir a presença em tempo integral no canteiro de obras, do engenheiro responsável técnico.

19. Responsabilidade técnica da contratada

19.1 Deverão apresentar certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

19.2 Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

20. Valor estimado

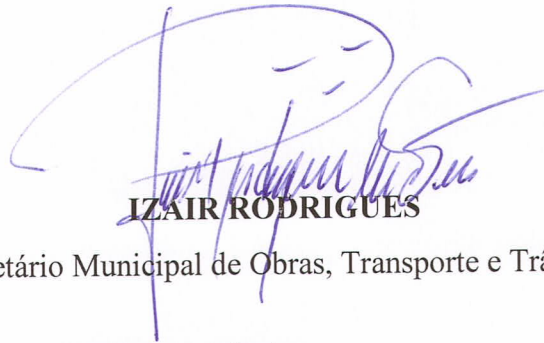
20.1 O Valor estimado é de **R\$ 23.876,02** (vinte e três mil, oitocentos e setenta e seis reais com dois centavos), baseado no SINAPI 2022.



21- RESULTADOS ESPERADOS:

21.1 Proporcionar condições dignas de acessibilidade aos usuários; possibilitar aos cidadãos, transitar com liberdade, autonomia e principalmente com segurança; embelezar, organizar e padronizar os passeios públicos e calçadas em parte da Ruas Monteiro Lobato, Salustiano Marty e General Neto; Educar à população o correto uso das vias públicas.

Barra do Quaraí, 22 de agosto de 2022.



IZAIR RODRIGUES

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Trânsito

Izair Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Obras
Transportes e Trânsito
Barra do Quaraí-RS



Eng.º Civil CLAUDIO COVOLO

CREA RS 008610

